



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**EDITAL N.º 01/2023 – PMR, DE 26 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as devidas alterações, na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, com as devidas emendas, na Lei Complementar Municipal N.º 228, de 28 de março de 2016, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos **Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental-anos iniciais** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme distribuição de cargos e cadastro de reserva constantes do Anexo II deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso ocorram, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Supervisão de Concursos.
  - 1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.
  - 1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Rondonópolis.
- 1.2. O presente concurso destina-se unicamente à formação de cadastro de reserva (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas com Baixa Renda) e a lotação das vagas que vierem a surgir dar-se-á respeitado o interesse da Administração e a ordem de classificação.
- 1.3. Para fim deste concurso público, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso, considerada a distribuição de cargos/cadastro de reserva constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
- 1.5. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

**2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

- 2.1. Os cargos, os requisitos básicos e o cadastro de reserva (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas com Baixa Renda), constam do Anexo II deste Edital.
- 2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.
- 2.3. Os cargos, carga horária e vencimentos constam do Anexo IV deste Edital.
- 2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital
- 2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.
- 2.6. O regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Rondonópolis é o instituído pela Lei Municipal N.º 1.752, de 17 de agosto de 1990, com as devidas alterações
- 2.7. O regime de previdência é o Regime de Previdência Própria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – MT (IMPRO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 3.1.** A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento dos cargos e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.
- 3.2.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência e às com Baixa Renda.
- 3.2.1.** As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 3.3.** A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital.
- 3.3.1.** No ato da inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia digitalizada da documentação referida no subitem 4.4 deste edital.
- 3.4.** A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital.
- 3.5.** A inscrição para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital.
- 3.6.** A inscrição para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Baixa Renda deverá ser realizada nos termos do item 7 deste edital.
- 3.7.** Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 3.8.** Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo, e, ainda, se concorre a cadastro de reserva da ampla concorrência (AC) ou a cadastro de reserva destinado a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Pessoas com Baixa Renda.
- 3.9.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.
- 3.10.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.
- 3.11.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 3.12.** A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.
- 3.13.** Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e ou sua retirada.
- 3.14.** Estão impedidos de participar deste concurso público os membros da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis instituída pela Portaria Nº 32.807, de 13 de junho de 2023, e os funcionários da UFMT, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
- 3.14.1.** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.
- 3.15.** O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
  - b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;
  - c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 3.16.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.
- 3.17.** O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 10 deste edital.

**4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1.** Os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) e doador de sangue (Lei Municipal N.º 4.674, de 20 de outubro de 2005) e Pessoa de Baixa Renda (Lei Municipal N.º 8.167, de 28 de julho de 2014) poderão usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente enviar até a data limite definida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 pelo endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) (Pessoa com Deficiência e doador de sangue) ou informar o número do NIS (Pessoa com Baixa renda).
- 4.2.1.** O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.3.** O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.
- 4.4.** São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa nos casos previstos no subitem 4.1 a serem enviados via internet:
- a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
  - b) para candidato na condição de Pessoa com Deficiência, cópia do laudo médico que especifique o grau e o tipo de deficiência de acordo com os termos do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004;
  - c) para candidato doador de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação.
  - d) para candidato na condição de Pessoa com Baixa Renda, informar no momento da inscrição, em campo apropriado do requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022.
- 4.4.1.** O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.4.2.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem 4.4.
- 4.5.** O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição
- 4.6.** As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.7. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.
- 4.9. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:
- a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar e ou falsificar documentação;
  - c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4;
  - d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.10. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 4.11. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste edital.
- 4.12. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e efetuar o pagamento no valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 4.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.
- 4.14. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
- 4.16. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e ou recurso.
- 4.17. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.
- 4.18. Fica reservado à UFMT, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 4.19. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- 5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.
- 5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).
- 5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- 5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;
- 5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.
- 5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.
- 5.9. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1. No presente concurso público haverá inscrição apenas para cadastro de reserva, inclusive para os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observada a proporcionalidade legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência.
- 6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.
- 6.6. Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
- 6.7. Para concorrer ao cadastro de reserva previsto no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.8. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva definidos no Anexo II deste edital.
- 6.9. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 6.10.** O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.
- 6.11.** O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 6.12.** Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.
- 6.13.** O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.10 é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.14.** A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.15.** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico emitido fora do prazo estipulado no subitem 6.12, ou ainda, não encaminhar o referido documento.
- 6.16.** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.17.** A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
- 6.18.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.
- 6.19.** O candidato PcD classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.20.** A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.
- 6.21.** O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.22.** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 18 deste Edital.
- 6.23.** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.
- 6.24.** As vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

- 6.25. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 6.26. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.10 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.
- 6.27. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.28. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
- 6.29. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.30. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**7. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM BAIXA RENDA**

- 7.1. No presente concurso público haverá inscrição apenas para cadastro de reserva, inclusive para os inscritos na condição de Pessoa com Baixa Renda.
- 7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei N.º 8.167, de 28 de julho de 2014, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Baixa Renda, devendo ser observada a proporcionalidade legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência
- 7.3. É considerada Pessoa com Baixa Renda, para efeito deste concurso público, todo candidato que, apresentando, no ato da posse, o certificado da diplomação correspondente exigida para sua função, auferir renda per capita familiar de até um salário mínimo.
- 7.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Baixa Renda não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 7.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Baixa Renda quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
- 7.6. Para concorrer ao cadastro de reserva previsto no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Baixa Renda. Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de Pessoa com Baixa Renda.
- 7.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Baixa Renda, não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva constante do ANEXO II deste Edital.
- 7.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Baixa Renda, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.9. Para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Baixa Renda, o candidato deverá, no ato da inscrição, apenas se autodeclarar e, no ato da posse, apresentar a documentação que comprove essa condição de acordo com o que estabelece a Lei N.º 8.167, de 28 de julho de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.10.** Caso o candidato que concorra ao cadastro de reserva à Pessoa com Baixa Renda apresente falsidade na documentação comprobatória, ele será eliminado do concurso, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.11.** As vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Baixa Renda, que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.
- 7.12.** Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Baixa Renda.
- 7.13.** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Baixa Renda de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**8. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.14 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital, ou
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital.
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**8.2.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 9.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.
- 9.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folhas de redação ampliadas; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.
- 9.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 9.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br).
- 9.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.3 ou 9.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.
- 9.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 9.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.
- 9.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 9.7, não usufruirá do benefício da referida lei.
- 9.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.
- 9.9.2.** A UFMT não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.
- 9.10.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.
- 9.11.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. O laudo médico deverá conter a identificação do candidato e o nome, a assinatura e o CRM do médico.
- 9.12.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo art. 16 da Lei Estadual nº. 10.583, de 08 de agosto de 2017.
- 10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 10.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON).
- 10.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constates do cadastro o mesmo será corrigido.
- 10.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na data definida no cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 10.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.
- 11. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**
- 11.1.** A Prova Objetiva e a de Redação serão aplicadas em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.3 deste edital.
- 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a de Redação com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.
- 11.4. Para realização das Provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 11.5. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 11.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, e deverá assiná-los em campos apropriados.
- 11.7. A duração das Provas Objetiva e de Redação é de 4:30 h (quatro horas e 30 minutos).
- 11.8. No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.
- 11.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso
- 11.10. Da Prova Objetiva**
- 11.10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.
- 11.10.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.
- 11.10.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou dano provocado pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.
- 11.10.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.10.5. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.
- 11.10.6. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.
- 11.10.7. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br)
- 11.10.8. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste edital.
- 11.10.9. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 11.10.10. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 14 deste Edital.

**11.11. Da Prova de Redação**

- 11.11.1. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos aos cargos relacionados no Anexo II deste Edital. Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 60% da pontuação máxima dessa prova.
- 11.11.2. Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem 11.11.1 serão considerados eliminados do concurso.
- 11.11.3. Será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) em data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.
- 11.11.4. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa.
- 11.11.5. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.
- 11.11.6. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.
- 11.11.7. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:
  - (a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**
  - (b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**

**(c) Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: **c1)** As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; **c2)** As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; **c3)** Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

**(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

**11.11.8.** Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

**11.11.9.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

**11.11.10.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação em data constante do cronograma do concurso – **ANEXO I.**

**11.11.11.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste edital.

**11.11.12.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON) o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos em data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS**

**12.1.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a)** não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.15 deste edital.
- b)** o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

- c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;
- k) após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.
- l) No dia de realização das Provas, a UFMT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**12.2.** Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.15 deste edital;
- e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- i) não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação;
- j) não devolver o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- k) Retardar a entrega do Cartão de Respostas e ou da Folha de Redação após o término do tempo destinado às provas.
  - l) não permitir a coleta de impressão digital;
  - m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
  - n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;
  - o) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
  - p) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;
  - q) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Redação;
  - r) postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Questões de Prova Cartão de Respostas, etc);
  - s) não for selecionado para correção da Prova de Redação de conformidade com o que estabelece o subitem 11.11.1 deste Edital;
- 12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 12.4. A UFMT não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

### 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.
- 13.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 13.3. Os candidatos interessados deverão encaminhar, via *internet*, pelo endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – ANEXO I arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos.
- 13.4. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
- 13.5. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.
- 13.6. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.
- 13.7. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.
- 13.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.
- 13.9. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.6 deste Edital.
- 13.10. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

- 13.11.** Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.
- 13.12.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 13.13.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.
- 13.14.** Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON) o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1.** Caberá recurso à UFMT contra:
- indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - indeferimento ou não confirmação de inscrição;
  - indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Pessoa com Baixa Renda;
  - gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva (PO);
  - desempenho (pontuação) na Prova Objetiva (PO);
  - desempenho (pontuação) na Prova de Redação (PR);
  - desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos (AT).
- 14.2.** O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:
- da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
  - da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Pessoa com Baixa Renda, se recurso contra indeferimento desse pedido.
  - do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
  - do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
  - do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;
  - do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 14.3. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:
- 14.4. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.
- 14.5. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.
- 14.6. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 14.7. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.
- 14.8. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT.
- 14.9. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação e ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT.
- 14.10. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 14.11. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 14.12. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 14.13. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.
- 14.14. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 14.15. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.
- 14.16. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e publicados no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON).
- 14.17. Da decisão final da UFMT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**
- 15.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma:  $PF = PO + PR + AT$ , em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.
- 15.2. Os candidatos não eliminados do concurso, serão classificados por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

- 1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

**15.4.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**16.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**16.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

**16.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**17.1.** O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Rondonópolis e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

**17.2.** Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

**17.3.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**17.4.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

**17.5.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

**17.6.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**18.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g)** não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j)** Ser considerado **APTO**, na perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa SRH N.º 001/2009, de 14 de dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com as devidas alterações.
- k)** apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal das esferas Federal e Estadual, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos do Domicílio Eleitoral e da Residência; caso haja coincidência do Domicílio Eleitoral e da Residência, apresentar uma única certidão dos últimos 5 (cinco) anos;
- l)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m)** apresentar certificado/diploma reconhecido pelo MEC. Não deve existir qualquer obstáculo ao livre exercício da profissão.
- n)** apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

**18.2.** Para a realização da perícia médica referida na alínea “j” do subitem 18.1 deste Edital deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**18.2.1.** O Departamento de Recursos Humanos enviará ao DESOPEM a lista dos convocados que deverão ser submetidos à perícia médica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

**18.2.2.** O candidato convocado deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos seguintes exames e documentos:

- I) Hemograma completo (com plaquetas);
- II) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- III) Glicemia (em jejum);
- IV) HBsAg;
- V) Anti HBc Total
- VI) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- VII) Anti HAV – IgM, IgG;
- VIII) Anti HCV;
- IX) Ureia e Creatinina;
- X) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- XI) Urina I;
- XII) Protoparasitológico;
- XIII) Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
- XIV) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- XV) Espirometria;
- XVI) Raio X de Tórax (com laudo);
- XVII) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- XVIII) Ultrassom dos Ombros;
- XIX) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- XX) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- XXI ) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)
- XXII ) Eletroencefalograma (com laudo);
- XXIII ) Oftalmológico (com laudo);
- XXIV ) Dermatológico (com laudo);
- XXV ) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.
- XXVI ) Laudo Psiquiátrico
- XXVII ) Histórico Médico Funcional, se ocupante de outro cargo público.

**18.2.2.1.** No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

**18.2.2.2.** No atestado de sanidade mental, no atestado de capacidade física e nos exames referidos no subitem 18.2.2, deverá constar nome, RG e CPF do candidato

**18.2.2.3.** A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, além dos especificados no subitem 18.2.2, se necessário.

**18.2.2.4.** Os exames referidos no subitem 18.2.2, deverão ter sido realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da sua apresentação ao DESOPEM.

**18.2.2.5.** Caso o candidato solicite prorrogação da data de posse, no momento em que se apresentar ao DESOPEM, deve entregar o atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e o atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos exames previstos no subitem 18.2.2, emitidos dentro do prazo do subitem 18.2.2.4.

**18.2.2.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado, providenciar os atestados, os exames e o agendamento da perícia médica no DESOPEM, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

**18.3.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “n” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**18.4.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

**19.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**19.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON). Todas as informações relativas ao concurso público, após a homologação, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

**19.4.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

**19.5.** O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, situada à Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Rondonópolis – MT – CEP: 78740-022, endereçado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

- 19.6.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Supervisão de Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.
- 19.7.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 19.8.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 19.9.** Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON). A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) das 8 horas às 18 horas.
- 19.9.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 19.9.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.
- 19.9.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 19.10.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos/Requisitos Básicos/Cadastro de Reserva ; Anexo III: Atribuições dos Cargos; Anexo IV: Cargos/Carga horária semanal/Vencimentos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Rondonópolis/MT, 26 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO  
PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2023 – PMR**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	26/07/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Impugnação ao Edital	27/07/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	07/08/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Inscrição paga	De 14/08/2023 a 04/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/08/2023 a 16/08/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> , de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória para a isenção
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> , de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato pagante da taxa de inscrição, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> , de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	De 14/08/2023 a 04/09/2023	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> , de arquivo na forma digitalizada contendo os documentos para Avaliação de Títulos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	23/08/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 24/08 às 18 horas do dia 25/08/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	31/08/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>LOCAL</b>
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 24/08 a 05/09/2023	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	05/09/2023	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	12/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e de Pessoa com Baixa Renda	12/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	12/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Baixa Renda	Das 8 horas do dia 13/09 às 18 horas do dia 14/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Baixa Renda	20/09/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	20/09/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação	03/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
<b>Aplicação das Provas Objetivas e de Redação</b>	<b>08/10/2023</b> <i>(As provas referidas poderão ser aplicadas no período matutino ou no vespertino)</i>	<b>Divulgado de acordo com o subitem 10.3 deste Edital</b>
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	Das 8 às 18 horas do dia 09/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	09/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 10/10 às 18 horas do dia 11/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	17/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	17/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 18/10 às 18 horas do dia 19/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	23/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>LOCAL</b>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida	23/10/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	30/10/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação	Das 8 horas do dia 31/10 às 18 horas do dia 01/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	10/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos	10/11/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	20/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 21/11 às 18 horas do dia 22/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	28/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	28/11/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	28/11/2023	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
Homologação do concurso	Até 30/11/2023	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2023 – PMR**

**CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / CADASTRO DE RESERVA**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

Cargos	Requisitos Básicos	CADASTRO DE RESERVA			
		Ampla Concorrência	PcD	Baixa Renda	TOTAL
Docente da Educação Infantil	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	CR	CR	CR	CR
Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	CR	CR	CR	CR

***PcD: Pessoas com Deficiência – CR: Cadastro de Reserva***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO  
PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2023 – PMR**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

**Cargos: Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Pedagogia)**

Redação dada pelo Anexo VI da Lei Complementar N.º 228, de 20 de março de 2016.

Docente da Educação Infantil e Fundamental: Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda a coordenação pedagógica e direção das unidades escolares, bem como nas ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO  
PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS/MT**

**ANEXO IV DO EDITAL Nº. 01/2023 – PMR**

**CARGOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VENCIMENTOS**

***NÍVEL SUPERIOR***

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
<b>Docente da Educação Infantil</b>	30 h	4.076,85
<b>Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>	30 h	4.076,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2023 – PMR**

**PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA**

*Nível de Escolaridade: Superior completo*

<i>Cargos</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
	<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Docente da Educação Infantil	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Docente do Ensino Fundamental – Anos iniciais				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2023 – PMR**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

**Cargos:**

**- Docente da Educação Infantil**

**- Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

**Conteúdos Programáticos comuns aos dois cargos acima referidos**

**Língua Portuguesa**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos; 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita; 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem; 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 6. Pontuação.

**Fundamentos de Educação e Legislação**

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III. 1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem. 6. O Plano Municipal de Educação (Lei nº 7.729, de 28 de junho de 2013).

**Conteúdos Programáticos específicos de cada cargo (Conhecimentos Específicos)**

**Docente da Educação Infantil**

1. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação Infantil e Escola: 1.1 Função social da escola; 1.2. Compromisso ético e social do educador. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010). 3. Base Nacional Comum Curricular (2018). 4. A Educação Infantil na Lei Orgânica Municipal de Rondonópolis/MT. 5. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas implicações para a Educação Infantil. 6. Políticas públicas de atendimento na Educação Infantil. 6. Teorias do brincar. 7. Teorias do desenvolvimento: Piaget, Vygostky, Wallon). 8. Concepções de criança, infância e educação infantil. 9. Planejamento Educacional, Projeto Político-Pedagógico (PPP) e as práticas pedagógicas na Educação Infantil: fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. 10. A integração entre o cuidar, o educar e o brincar na creche e na pré-escola. 11. Organização e desenvolvimento de projetos. 12. O planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 13. Currículo e cultura: 13.1. Teorias críticas e não críticas do currículo. 13.2. Valorização das diferenças individuais e o combate à desigualdade. 14. A avaliação formativa e os processos de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil. 15. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 16. Estratégias didáticas relacionadas à criança e o movimento: 16.1. O jogo e a brincadeira na Educação Infantil. 17. Educação Especial/Inclusiva na Educação Infantil: fundamentos, marcos legais e políticos. 18. Especificidades da docência na Educação Infantil.

**Docente do Ensino Fundamental-anos iniciais**

1. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola: 1.1 Função social da escola; 1.2. Compromisso ético e social do educador. 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 2.1. BNCC como norte para os currículos dos sistemas de ensino e redes, bem como para as propostas pedagógicas das escolas; 2.2. Fundamentos teórico-





***PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

metodológicos do Ensino de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. 3. A educação na Lei Orgânica Municipal de Rondonópolis/MT. 4. Planejamento Educacional e Projeto Político-pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. 5. A integração entre educar e cuidar na escola. 6. Organização e desenvolvimento de projetos. 7. O planejamento do trabalho pedagógico, a sequência didática. 8. Alfabetização e Letramento. 9. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento: 9.1. Valorização das diferenças individuais e o combate à desigualdade. 10. A avaliação formativa e os processos de ensino e de aprendizagem. 11. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. 12. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos, marcos legais e políticos.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***